



PARECER ÚNICO Nº 0985855/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 4891/2005/015/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação de Ampliação parcial – LO “Parcial”	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Revalidação da Licença de Operação – RevLO	04891/2005/008/2010	Licença Concedida
Licença de Operação - LO	04891/2005/011/2013	Licença Concedida
Licença Previa Concomitante com Instalação – LP + LI	04891/2005/012/2014	Licença Concedida
Licença de Operação “Parcial” - LO	04891/2005/014/2014	Licença Concedida
Outorga	04812/2015	Sugestão pelo Deferimento
Outorga	17221/2016	Sugestão pelo Deferimento

Empreendedor:	Amauri Pinto Costa	CPF:	412.255.626-00
Empreendimento:	Amauri pinto Costa	CPF:	412.255.626-00
MUNICÍPIO:	Pouso Alto	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y 22° 14' 40" LONG/X 44° 53' 50" (DATUM): SAD 69			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/> NÃO
NOME: APA Serra da Mantiqueira			
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio verde
UPGRH:	GD 4	SUB-BACIA:	Ribeirão do Coura
CÓDIGO: G-02-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de Postura		CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alexandre Fonseca Ribeiro	REGISTRO: CREA MG 04.0.0000124071		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101/2015	DATA: 23/07/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva - Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Renata Fabiane Alves Dutra - Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Rodrigo Mesquita Costa – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.221.221-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **GRANJA IANA** tem como proprietário o Sr. **Amauri Pinto Costa** CPF nº **412.255.626-00**. A granja objeto de análise deste parecer está situada no bairro rural Cachoeira do Coura, município de Pouso Alto.

O empreendimento obteve em 01/12/2014 a *Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação* para ampliação de sua atividade de “Avicultura de Postura” para a construção de mais dois galpões, visando o aumento de 220.000 cabeças no atual plantel, passando esse de 1.320.000 para 1.540.000 aves. Em 04/05/2015 foi concedida *Licença de Operação Parcial* para um dos galpões. Em 14/05/2015 foi formalizado processo para obtenção de *Licença de Operação Parcial* para o segundo galpão, sendo este objeto de análise do presente parecer.

Tendo em vista que o galpão já estava apto a operar, e a necessidade de transferência das pintainhas da unidade de recria para a unidade de postura, de forma a não afetar a dinâmica industrial e o bem estar animal, foi solicitado a Autorização Provisória de Operação – APO em 14/05/2015, sendo concedida em 11/06/2015.

A atividade desenvolvida pelo empreendimento é listada na Deliberação Normativa COPAM nº74/2004 na listagem G-02-02-1 “Avicultura de Postura” sendo a atividade produtiva considerada como **médio potencial poluidor**. O galpão recém construído tem capacidade de abrigar **110.000 aves**, sendo o empreendimento considerado de **grande porte**, portanto enquadrado na **classe 5**.

A vistoria para subsidiar a análise da licença foi realizada em 23/07/2015.

Em 30/03/2016 foram solicitadas informações complementares relativas à outorga, que impossibilitavam a conclusão do processo de licenciamento, sendo a análise da outorga concluída apenas em 01/08/2016.

O processo para obtenção da Licença de Operação foi apresentado sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo Alexandre Fonseca Ribeiro, CREA 124071, ART nº14201400000002212633.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Amauri Pinto Costa, nome fantasia “Granja Iana” está localizado na estrada Cachoeira do Coura, Bairro do Coura, na zona rural do município de Pouso Alto/MG.

O empreendimento desenvolve a atividade de avicultura de postura e conta com um total de 250 funcionários. A área total do imóvel é de 30,62 ha, sendo a área construída de 2,62 ha.

O empreendimento conta com 14 galpões para postura, sendo um deles referente ao galpão requerido nesta licença de operação, possuindo as seguintes dimensões: 5,50m x 15,70m x 107,00 m e já operando por possuir APO.

O galpão é composto de estrutura metálica (colunas, grades, telhas), possui sistema de distribuição automática de ração e água, esteiras coletoras de esterco e canaletas para a coleta dos ovos. A climatização é feita por exaustores através de pressão negativa.

O sistema de manejo adotado no empreendimento é o manejo intensivo onde os fornecimentos de água bem como o de ração ocorrem de forma automatizada.



Segundo informado nos Estudos Ambientais apresentados (PCA e RCA), a produção média prevista após a expansão é de 1.232.000 ovos/dia.

O manejo produtivo inicia-se com o recebimento das aves, seguida pelas fases de adaptação e início da postura. A duração de cada fase encontra-se discriminada abaixo:

- Recebimento:** 15 semanas (110 dias)
- Adaptação:** até 20 semanas (140 dias)
- Início da postura:** 20 semanas (140 Dias)

A duração do período de postura é de até 110 semanas sendo que após esse período a ave é destinada ao abate.

O empreendimento está inserido dentro da APA Serra da Mantiqueira e a uma distância aproximada de 2 km da Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual Serra do Papagaio.

Ambas as unidades de conservação foram notificadas a respeito do referido licenciamento pela SUPRAM SM através dos ofícios nº 1106534/2014 e nº 1106692/2014.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O balanço hídrico atual e o balanço após a expansão do empreendimento encontram-se discriminados abaixo:

Tabela 1. Consumo Atual e Consumo após a expansão

Consumo Atual		Consumo após a expansão	
Utilização	m³/dia	Utilização	m³/dia
Consumo plantel	220	Consumo plantel	264
Casa sede	1,50	Casa sede	1,5
Empregados-190	19	Empregados -200	20
Restaurante/Cozinha	1,0	Restaurante/Cozinha	1
Classificação	60	Classificação	60
Indústria-Pasteurização	90	Indústria-Pasteurização	90
Lavagem de pisos/equipamentos	6,00	Lavagem de pisos/equipamentos	6,00
TOTAL	397,50	TOTAL	442,5

A água utilizada é proveniente de captação superficial e de 02 poços tubulares, cujos processos de renovação nº22412/2014 (captação em corpo d'água) e 04812/2015 (captação subterrânea) e captação em poço já existente nº 17221/2016 foram avaliadas conjuntamente a esta licença. Sugere-se através deste parecer o deferimento das outorgas mencionadas.

A vazão outorgada é suficiente para atender a demanda hídrica gerada pela ampliação do empreendimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi necessário nenhum tipo de intervenção em área ambientalmente protegida.



5. Reserva Legal

O empreendimento possui reserva legal averbada, constante da averbação nº09 da matrícula de nº 12149 do livro 02, com área equivalente 09,0914 ha dentro do imóvel constante da matrícula. A matrícula encontra-se no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de São Lourenço.

De acordo com o protocolo de inscrição do imóvel rural no SICAR-MG constante nos autos do processo, a área demarcada não é inferior ao gravame averbado na matrícula, portanto o referido cadastro se encontra aprovado no presente parecer.

A Reserva legal encontra-se preservada e sua vegetação encontra-se em estágio médio de regeneração.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

-Efluentes líquidos: A destinação inadequada de efluentes líquidos industriais ou sanitários é uma das principais causas da degradação de águas superficiais e subterrâneas. O lançamento *in natura* de esgotos sanitários pode causar contaminação por patógenos do lençol freático e de cursos d'água e diminuir o oxigênio disponível nestes.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos gerados são provenientes principalmente das instalações sanitárias existentes, refeitório e cozinha. Este efluente é tratado em um sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, com disposição final feita no Ribeirão do Coura.

Na classificação de ovos há uso de água. O efluente gerado nesta etapa, juntamente com os gerados na produção de ovos de codorna em conserva (devido seu porte, classifica-se como não passível de licenciamento) e nos sanitários localizados na área industrial, é tratado na ETE industrial. Esta ETE realiza o tratamento físico-químico do efluente e a disposição final também é realizada no Ribeirão do Coura.

No setor de lavagem de veículos há uma caixa separadora de água e óleo, que realiza um tratamento prévio do efluente, que segue para um sistema fossa-filtro, que também recebe efluente proveniente dos sanitários deste setor.

Os lodos gerados nos dois sistemas são destinados à compostagem, que ocorre na fazenda Barro Vermelho, sendo esse empreendimento detentor de Licença de operação certificado nº144/2011.

-Resíduos Sólidos: A disposição inadequada de resíduos sólidos prejudica as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente local, a segurança e o bem estar dos habitantes, agravando os riscos à saúde pública conexos à degradação instalada.

Os resíduos sólidos a gerados com a ampliação do empreendimento são os mesmos gerados pela atividade já instalada sendo: embalagens de medicamentos usados no manejo das aves, embalagens de agrotóxicos usados na desinfecção dos galpões, aves mortas, ovos rejeitados e esterco.

Medida mitigadora: Dentre os resíduos gerados no setor de produção de ovos, os que assumem maior impacto são a geração de esterco e as aves mortas durante o ciclo produtivo.



O esterco gerado no empreendimento é destinado a compostagem, que ocorre na fazenda Barro Vermelho. Segundo informado nos Estudos Ambientais apresentados (PCA e RCA), é gerado um volume diário de 76,66 m³ de esterco.

As aves mortas são destinadas a compostagem, que ocorre no próprio empreendimento sendo realizada em baias construídas de alvenaria e com piso impermeável.

Em relação aos ovos rejeitados, ocorre a separação da gema e da casca onde as cascas são destinadas a compostagem juntamente com o esterco e a gema é destinada à indústria.

Os resíduos provenientes do manejo das aves como embalagens de medicamentos e agrotóxicos são destinados a empresa Pró Ambiental. O lixo doméstico gerado é destinado à coleta municipal.

-Emissões atmosféricas: Não ocorrerá emissão de poluentes atmosféricos.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos de construção civil.	Na formalização da LO

01: Cumprida. Toda a parte interna do galpão é pré-montada, e os materiais todos recicláveis. Apenas as paredes de sustentação das estruturas metálicas são feitas em alvenaria. Os resíduos recicláveis foram destinados para a empresa Eduardo Graça Guida (AAF nº01004/2013). Os resíduos de alvenaria foram reaproveitados internamente para tapar as deficiências das vias de acesso onde ainda não possui calçamento e os resíduos de construção civil como latas de tintas foram coletados pela empresa Pró-Ambiental.

8. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença de Operação – LO “ampliação”, para a atividade de avicultura de postura, a qual foi formalizada e instruída com a documentação exigível.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0456689/2015, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença previa concomitante com a Licença de Instalação (fl. 17/18) e do



pedido de Licença de Operação (fl.17/18) conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, estabelece no inciso III do artigo 9º, que para a emissão da Licença de Operação, se deve verificar o efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação:

Art. 9º O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:

III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Conforme item 6 , as medidas de controle ambiental necessárias para diminuir os impactos negativos que a atividade causa no meio ambiente foram instaladas e as condicionantes constantes no processo de LP concomitante com LI foram devidamente cumpridas, de acordo com o item 7.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi apresentado o Certificado de Regularidade do CTF válido à época da formalização do processo (fls. 19). O Certificado demonstra a inscrição do empreendimento através do registro nº. 496459.

Conforme Instrução Normativa nº. 6 de 15 de Março de 2013, art. 30, a emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de informação da Licença Ambiental:

Art. 39. A emissão de Certificado de Regularidade dependerá de Comprovante de Inscrição ativo e de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais previstas em Leis, Resoluções do CONAMA, Portarias e Instruções Normativas do IBAMA e nos termos do Anexo II.

...

ANEXO II

TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/APP

Licença Ambiental não informada ou vencida.



...

Assim, entende-se que, nesse momento, não é possível a exigência do Certificado de Regularidade.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 04 (quatro) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação – LO, para o empreendimento Amauri Pinto Costa para a atividade de “Avicultura de Postura”, no município de Pouso Alto, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Granja Iana.



Anexo II. Relatório Fotográfico da Granja Iana.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Granja Iana.

Empreendedor: Amauri Pinto Costa

Empreendimento: Amauri Pinto Costa (Granja Iana)

CPF: 412.255.626-00

Município: Pouso Alto

Atividade: Avicultura de Postura

Código DN 74/04: G-02-02-1

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido na licença principal 04891/2005/008/2010	Durante a vigência de Licença de Operação principal

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II
Relatório Fotográfico da Granja Iana.

Empreendedor: Amauri Pinto Costa

Empreendimento: Amauri Pinto Costa (Granja Iana)

CPF: 412.255.626-00

Município: Pouso Alto

Atividade: Avicultura de Postura

Código DN 74/04: G-02-02-1

Validade: 04 anos



Foto 01. Galpão referente à ampliação.



Foto 02. Galpão referente à ampliação.



Foto 03. ETA.



Foto 04. Compostagem.



Foto 05. Reserva Legal



Foto 06. Deposito temporário de resíduos recicláveis.



Foto 07. ETE Industrial.



Foto 08. ETE sanitária.



Foto 09. Horimetro.



Foto 10. Hidrômetro.